



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, atendendo à solicitação dos Departamentos de Cultura, Esportes e Turismo, Assistência e Desenvolvimento Social, e Educação, por intermédio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2025**, e da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 (CREDENCIAMENTO)**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá, com o objetivo de dar continuidade e ampliar os projetos esportivos, culturais e educacionais realizados no município, o credenciamento para contratação de horas-aula de profissionais para atuação nas seguintes modalidades: Judô, Futebol, Karatê, Hidroginástica, Pilates, Ginástica Rítmica, Teatro, Banda/Fanfarra, Hapkido, Recreação, Treinamento Funcional, Capoeira, Hip-Hop, Ballet/Jazz, Artesanato, Cabeleireiro, Ritmos (Coreografias) e Instrutor Musical (Violão), na forma do que preceitua a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e de acordo com as disposições do presente Edital e seus anexos.

As contratações serão realizadas por meio de Chamamento Público para prestação de serviços, mediante contratação por horas-aula, contemplando carga horária semanal e anual, conforme necessidade do município.

O presente chamamento tem como base o compromisso do Município em fomentar o desenvolvimento social, cultural e esportivo, garantindo a continuidade dos projetos já existentes e o atendimento às demandas da comunidade.

Vigência do Edital: O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, período em que suas condições e disposições estarão em vigor.

Entrega inicial dos documentos: de 29 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025. Após essa data, o processo permanecerá aberto para novos interessados, enquanto o edital estiver válido, conforme disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Data de abertura dos envelopes: 23 de junho de 2025.

Horário de início da sessão: 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento e a contratação de profissionais para a prestação de serviços, por meio de horas-aula, visando à atuação em modalidades esportivas, culturais e educacionais promovidas pelo Município da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 316/2025.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1.2. As modalidades contempladas são: Judô, Futebol, Karatê, Hidroginástica, Pilates, Ginástica Rítmica, Teatro, Banda/Fanfarra, Hapkido, Recreação, Treinamento Funcional, Capoeira, Hip-Hop, Ballet/Jazz, Artesanato, Cabeleireiro, Ritmos (Coreografias) e Instrutor Musical (Violão).

1.3. A tabela abaixo apresenta as modalidades, a qualificação mínima exigida, o departamento responsável e a carga horária estimada para o período de 12 meses (ou 9 meses, quando especificado), considerando as demandas de cada área:

Modalidade	Graduação	Departamento	Total de Horas Aula no período de 12 Meses
Judô	Bacharel em Educação Física ou área equivalente, graduado em artes marciais com certificado de faixa preta (DAN), com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Esportes	420 horas/aula
Futebol	Bacharel em Educação Física ou CREF para atuação como profissional instrutor de futebol, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Esportes	600 horas/aula
Karatê	Graduado em artes marciais, com certificação mínima de 3º Dan, registrado na Federação Paulista de Karate Interestilos, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Esportes	948 horas/aula
Hidroginástica	Bacharel em Educação Física ou área equivalente, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Esportes	420 horas/aula
Pilates	Bacharel em Educação Física ou área equivalente, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Esportes	420 horas/aula
Ginástica Rítmica	Bacharel em Educação Física ou área equivalente, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Esportes	420 horas/aula
Teatro	Possuir registro profissional de ator (DRT) e comprovar capacidade técnica mediante experiência profissional mínima de 5 anos.	Turismo	576 horas/aula
Banda/fanfarra	Possuir capacidade técnica e experiência mínima na área de atuação de 3 anos.	Turismo	288 horas/aulas
Hapkido	Graduado como professor de Hapkido, faixa preta, com experiência mínima de 5 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	400 horas/aula
Recreação	Graduado em Educação Física ou compatível, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	200 horas/aula
Funcional	Graduado em Educação Física ou compatível, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	300 horas/aula
Capoeira	Graduado como mestre/contramestre em capoeira, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	400 horas/aula
Hip-Hop	Graduado em Educação Física ou compatível, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	600 horas/aula



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Ballet / jazz	Graduado em Educação Física ou compatível, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	700 horas/aula
Artesanato	Conhecimento técnico na área, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	200 horas/aula
Futebol	Bacharel em Educação Física ou compatível (CREF), com experiência mínima de 1 ano na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	240 horas/aula
Cabeleireiro	Conhecimento técnico na área, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	300 horas/aula
Ritmos (coreografias)	Graduado em Educação Física ou compatível, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Assistência e Desenvolvimento Social	200 horas/aula
Instrutor musical violão	Conhecimento técnico na área, com experiência mínima de 3 anos na modalidade..	Assistência e Desenvolvimento Social	200 horas/aula

Modalidade	Graduação	Departamento	Total de Horas Aula no período de 09 Meses
Karate	Graduado em artes marciais, com certificação mínima de 1º Dan, com experiência mínima de 3 anos na modalidade.	Departamento de Educação	350 horas/aula

1.4. Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar, por meio de documentos comprobatórios, a experiência nas respectivas modalidades.

Parágrafo Único: Consideram-se documentos comprobatórios quaisquer documentos que comprovem a experiência exigida, incluindo, mas não se limitando a: diplomas acadêmicos e técnicos; folders de apresentação e/ou de cursos ministrados; atestados de execução dos serviços emitidos por instituições públicas ou privadas; certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado); certificados de participação em eventos públicos ou privados; certificados de cursos livres; certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

1.5. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura e à educação, a Prefeitura Municipal disponibiliza espaços públicos destinados às oficinas culturais e de formação profissional, por meio da realização de eventos específicos para a população em geral. Ademais, utiliza essas oficinas socioeducativas como instrumentos para a melhoria da convivência, fortalecimento dos vínculos familiares e formação profissional, integrando-os aos programas dos departamentos públicos.

1.6. Os cursos serão oferecidos para diversas faixas etárias, promovendo a valorização do cidadão e a inclusão cultural, econômica e social. Visa-se, ainda, incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais, bem como auxiliar em terapias de recuperação da saúde.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital de chamamento as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, ou jurídicas e que apresentem documentação exigida neste edital.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul;

2.2.2. Membros da comissão de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. O período inicial de inscrição será de 29 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025, das 09h00 às 16h00.

3.2. As inscrições se encerrarão impreterivelmente às 15h59 do dia 18 de junho de 2025.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente mediante a entrega de dois envelopes lacrados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, contendo:

- Envelope 1: Documentos para Habilitação;
- Envelope 2: Documentação Comprobatória.

3.4. Identificação obrigatória nos envelopes:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul -SP
Ref.: Edital de Chamada Pública para Credenciamento e Seleção Nº 04/2025

DESENVOLVIMENTO DE AULAS TÉCNICAS:

Modalidade(S):

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CELULAR:

TELEFONE FIXO:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul -SP
Ref.: Edital de Chamada Pública para Credenciamento e Seleção Nº 04/2025

DESENVOLVIMENTO DE AULAS TÉCNICAS:

Modalidades(S):

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

RG:



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CELULAR:
TELEFONE FIXO:

3.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.1. ENVELOPE 1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.5.1.1. Cópia da cédula de identidade-RG;

3.5.1.2. Cópia do CPF;

3.5.1.3. Cópia do comprovante de domicílio;

3.5.1.4. Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS);

3.5.1.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda do Município de Monte Alegre do Sul SP;

No caso de Pessoa Jurídica com CNPJ, apresentar também os itens abaixo:

3.5.1.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.1.7. Cópia Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) quando o caso;

3.5.1.8. Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

3.5.1.9. Certidão de regularidade perante o FGTS (www.caixa.gov.br);

3.5.1.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);

3.5.1.11. Anexo I (ficha de inscrição) - devidamente preenchida.

3.5.2. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

3.5.2.1. Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

- Proposta(s) de oficina(s) conforme modelo (Anexo II);
- Currículo técnico e artístico atualizado, com experiências dos últimos 3 anos (máximo 3 páginas);
- Cópias de diplomas ou certificados;
- Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (para profissionais sem formação superior);
- Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/especialização) nas áreas relacionadas às modalidades pretendidas;
- Certificados de cursos livres, de extensão ou de curta duração nas áreas relacionadas;
- Certificados, atestados ou declarações de participação em eventos como oficinas, workshops, palestras e outros;
- Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinairo, facilitador ou cargos correlatos;
- Folders ou materiais promocionais de eventos realizados nos últimos 3 anos, com a denominação do proponente;



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- Artigos científicos publicados, publicações em revistas especializadas e entrevistas na mídia digital ou impressa.

3.5.2.2. Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos às áreas de referência e/ou correlatos às modalidades inscritas.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inclusões de documentos após o prazo final de entrega dos envelopes.

3.6. Todos os documentos devem estar legíveis e com boa qualidade de exibição. Documentos ilegíveis serão invalidados, impactando a avaliação.

3.7. A organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados são de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.8. Cada candidato receberá um número de protocolo individual no ato da inscrição, o qual será utilizado para identificação e divulgação dos resultados.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

4.2. A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes das diretorias envolvidas neste edital.

4.3. Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma.

4.4. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

4.5. Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

4.6. A comissão terá 10 dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes, ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

6.2.1. Qualidade da proposta de aula (anexo II), que será avaliada a partir dos critérios de qualidade e viabilidade técnica. A fim de dirimir quaisquer dúvidas, os proponentes devem realizar VISITA TÉCNICA. A visita técnica deverá ser agendada no Departamento Administrativo, pelo número (19) 3899-9120 ou e-mail administrativo@montealegredosul.sp.gov.br até cinco dias antes do certame. Não



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

podendo a mesma ser realizada, deverá ser entregue Declaração de Renúncia a Visita Técnica, conforme anexo IV;

6.2.2. Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s), por meio da análise curricular e documentação comprobatória.

6.2.3. Atendimento ao interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo.

6.3. TABELA DE PONTUAÇÃO

6.3.1 - PROPOSTA DE AULA	Pontuação = 30 pontos
- Qualidade da proposta– preenchimento adequado de todos os itens da proposta, considerando a coerência entre os objetivos e a metodologia proposta.	20 pontos
- Viabilidade técnica – apresentação da melhor relação entre a qualidade da proposta e a disponibilidade técnica e de equipamentos disponíveis, conforme VISITA TÉCNICA.	10 pontos

6.3.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 40 Pontos
- Acima de 10 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s).	05 pontos
- Experiência entre 1 a 10 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s).	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas), como aluno nos últimos 5 anos.	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas).	05 pontos
Prêmios recebidos nas modalidades de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos

6.3.3- FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = 30 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	20 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 pontos



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

6.4. As notas obtidas nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 serão somadas para compor a pontuação final de cada proponente.

6.5. A pontuação final mínima para classificação será de 40 (quarenta) pontos. Proponentes que obtiverem pontuação inferior a esse limite serão desclassificados do processo seletivo. Aqueles que alcançarem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos serão automaticamente credenciados e classificados em ordem decrescente, do maior para o menor resultado.

6.6. Caso haja necessidade de contratação de um número maior de profissionais em função de novas demandas, as diretorias responsáveis utilizarão a classificação ordenada descrita no item 6.5 para realizar convocações e atendimento dessas demandas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para fins de desempate entre candidatos, serão aplicados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

I. Prioridade para o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se a idade na data limite para inscrição neste edital;

II. Maior pontuação obtida no componente “Experiência Técnica e Artística” – item 6.3.2;

III. Maior pontuação obtida no componente “Proposta” – item 6.3.1;

IV. Maior pontuação obtida no componente “Formação Profissional” – item 6.3.3;

8. DOS RECURSOS

8.1. Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação dos resultados no site oficial da Prefeitura, para interposição de recursos relacionados à habilitação, documentação comprobatória, nota final de seleção e classificação. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolos, na sede da Prefeitura Municipal.

8.2. Recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

8.3. Os recursos protocolados dentro do prazo mencionado no item 9.1 serão analisados, avaliados e respondidos por meio de publicação oficial do município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período para interposição de recursos.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e as necessidades de cada diretoria envolvida neste edital, sem que isso constitua vínculo empregatício ou obrigação legal efetiva para a contratação dos profissionais selecionados e classificados.

9.2. Os processos de contratação serão realizados de forma independente em protocolos distintos do processo original deste edital, visando otimizar a gestão dos contratos e dos pagamentos.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.3. Os contratos serão formalizados conforme disposto no Anexo 3 – Minuta de Contrato.

9.4. Os contratos poderão ser rescindidos, caso não haja interessados suficientes para participar das oficinas contratadas, ou poderão ser ajustados para outras datas e locais, a serem definidos pelas diretorias responsáveis mencionadas neste edital.

9.5. A contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

9.6. O proponente deverá apresentar declaração da instituição bancária contendo os dados do banco, número da agência e conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança ou contas de terceiros.

9.7. Os contratos terão vigência durante o período do exercício da presente Chamada Pública, conforme a carga horária anual estabelecida no quadro do item 1.1 deste edital. Caso sejam necessárias horas excedentes, estas poderão ser redistribuídas em ordem de classificação entre os credenciados. Não havendo credenciados disponíveis, o mesmo profissional poderá assumir maior carga horária, desde que no interesse público e conforme determinação da administração pública.

10. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de remuneração, os valores da hora-aula serão estabelecidos conforme a modalidade, de acordo com a tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR DA HORA-AULA (R\$)
Instrutor/Professor de Teatro	40,00
Instrutor/Professor de Banda/ Fanfarra	40,00
Instrutor/Professor de Judô	40,00
Instrutor/Professor de Karatê	50,00
Instrutor/Professor de Futebol	40,00
Instrutor/Professor de Hidroginástica	40,00
Instrutor/Professor de Pilates	50,00
Instrutor/Professor de Cabeleireiro	40,00
Instrutor/Professor Ballet e Jazz	40,00
Instrutor/Professor Hip Hop	40,00
Instrutor/Professor Ritmos	40,00
Instrutor/Professor Capoeira	40,00
Instrutor/Professor Funcional	40,00
Instrutor/Professor Hapkido	45,00
Instrutor/Professor Recreação	40,00
Instrutor/Professor Violão	40,00
Instrutor/Professor Artesanato	40,00

10.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Diretoria da Fazenda Municipal e Finanças, nos casos e formas previstas em legislação específica.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

10.3. Fica estabelecido que o Município de Monte Alegre do Sul/SP está isento de quaisquer obrigações relativas a despesas adicionais de caráter pessoal, tais como diárias, alimentação, transporte ou outras, relacionadas à execução dos eventos e oficinas contratadas.

10.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite do respectivo Diretor correspondente à oficina ou evento realizado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

10.5. As diretorias municipais terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notas fiscais eletrônicas apresentadas pelos contratados.

11. DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

11.1. A definição dos locais, horários e cargas horárias para a realização das oficinas ou eventos será feita de acordo com a disponibilidade dos espaços gerenciados pelas diretorias de referência. Esses elementos deverão ser ajustados em comum acordo com os contratados, garantindo a qualidade e a eficiência na execução das atividades.

11.2. Antes da assinatura do contrato, cada Diretoria envolvida deverá apresentar ao proponente o cronograma de atividades contendo os horários e os locais de trabalho previstos. Esse cronograma estará sujeito à aprovação expressa do Poder Executivo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento, parcial ou total, do contrato acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, em especial nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.1.1. Advertência formal por escrito;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de execução parcial do contrato;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não execução total;

12.1.4. Para cada falta injustificada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora-aula correspondente, além do respectivo desconto do valor da mesma.

12.2. As penalidades acima descritas são independentes entre si, e a aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação das demais.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o contratado será notificado formalmente e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa escrita e documentação que julgar pertinente. A resposta será analisada pela Diretoria responsável, que emitirá decisão fundamentada em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. Em casos de faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como doença comprovada, falecimento de familiar direto ou



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

situações similares, estas serão limitadas a 2 (duas) durante o período de vigência do contrato. Ultrapassado esse limite, será aplicada a rescisão contratual por execução parcial ou não execução, além das multas previstas nos itens anteriores.

12.5. O não cumprimento dos horários estabelecidos poderá ser considerado como falta, a critério da Diretoria responsável pelo acompanhamento das atividades.

12.6. O prestador de serviços que receber 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.7. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá observar e cumprir a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Estatuto do Idoso;

Código Penal Brasileiro.

12.8. Fica assegurado às Diretorias Municipais o direito de, em caso de rescisão contratual por culpa do contratado, transferir a execução do contrato a outro profissional, seguindo a ordem de classificação e seleção, sem necessidade de consulta ou anuência do contratado original.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Compete às Diretorias de Referência (Contratante):

13.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

13.1.2. Coordenar a execução dos serviços contratados, incluindo a definição de agenda, cronograma e horários;

13.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas acordadas;

13.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os contratados, garantindo alinhamento sobre as atividades;

13.1.5. Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais para os participantes das oficinas;

13.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio necessários para a execução das oficinas, conforme previamente acordado;

13.1.7. Promover ampla divulgação das oficinas em todas as mídias oficiais e, se possível, não oficiais, para assegurar publicidade e participação.

13.2. Compete ao Contratado:

13.2.1. Realizar as oficinas e eventos com qualidade, seguindo os padrões estabelecidos;

13.2.2. Planejar as atividades e apresentar o planejamento à Diretoria de referência para validação;

13.2.3. Elaborar e entregar relatórios mensais ou finais das atividades realizadas, contendo listas de presença assinadas pelos participantes;

13.2.4. Cumprir rigorosamente os horários e cronogramas previamente definidos e divulgados pela contratante;



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.2.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento sempre que solicitado pelas Diretorias de referência;

13.2.6. Apresentar conduta ética e ilibada na execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer danos e/ou perdas de materiais patrimoniais ocorridos durante o período de execução do contrato serão de inteira responsabilidade do contratado.

14.2. É facultado às Diretorias de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução, desde que previamente acordado com os contratados.

14.3. O contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas durante os eventos, inclusive por terceiros, para divulgação e promoção das atividades. O contratado será responsável por coordenar a obtenção das autorizações de imagem dos participantes, conforme previsto na legislação vigente. Para menores de 18 anos, a autorização deve ser assinada pelos responsáveis legais.

14.4. O contratado é responsável por todas as informações divulgadas em suas mídias digitais e redes sociais, devendo sempre primar pela ética, pelos bons costumes e pelo respeito ao uso da imagem dos participantes.

14.5. A contratação dos serviços descritos neste edital não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração Pública Municipal.

14.6. Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, ou seja, necessário atender a novas demandas do interesse exclusivo da Administração Pública Municipal, este edital poderá ser republicado, com ajuste apenas das datas de reapresentação dos respectivos envelopes, desde que respeitada a legislação vigente.

Monte Alegre do Sul, 28 de maio de 2025

José Rafael Vezzan
Prefeito Municipal

João Augusto Alamino de Souza Campos
Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Denise Mello Moreira de Macedo
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo

Everli Aparecida Caleffi Cardoso
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Administrativo nº 316/2025
Chamada Pública nº 04/2025

Objeto: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços, por meio de horas-aula, visando à atuação em modalidades esportivas, culturais e educacionais promovidas pelo Município da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 316/2025.

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	FONE (CEL):
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:

MODALIDADE (S) (CONFORME EDITAL):

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de professores não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas diretorias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e envelope nº1 e no currículo apresentado no envelope nº2 (Documentação comprobatória) por mim apresentados.

Monte Alegre do Sul ____ de _____ de 20XX

Assinatura do proponente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE AULA

Processo Administrativo nº 316/2025
Chamada Pública nº 04/2025

Objeto: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços, por meio de horas-aula, visando à atuação em modalidades esportivas, culturais e educacionais promovidas pelo Município da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 316/2025.

PROPOSTA DE AULA:

NOME DO PROPONENTE:

MODALIDADE:

OBJETIVOS:

PÚBLICO A QUE SE DESTINA:

JUSTIFICATIVA: (descrever o porquê desta modalidade para tal público)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

METODOLOGIA:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

MATERIAIS DE APOIO:

Observações: Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina até o limite de 5 modalidades. Esse formulário poderá se estender em até 3 páginas.

Monte Alegre do Sul ____ de _____ de 20XX

Assinatura do proponente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 316/2025
Chamada Pública nº 04/2025

Objeto: credenciamento de profissionais para a prestação de serviços, por meio de horas-aula, visando à atuação em modalidades esportivas, culturais e educacionais promovidas pelo Município da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, conforme especificações estabelecidas no Processo Administrativo nº 316/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL SP, situada a Av. João Girardelli, 500 Centro, neste município de Monte Alegre do Sul SP, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. José Rafael Vezzan, daqui para frente denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____ domiciliado na cidade de Monte Alegre do Sul -SP, na _____ CEP _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, CNPJ nº _____, doravante designado por **CONTRATADO(A)** devidamente credenciado (a) no Edital de Chamada Pública nº 04/2025, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 14.133/202, do contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Monte Alegre do Sul/SP, mediante a apresentação do evento/oficina _____ (preencher conforme a modalidade descrita no edital) direcionada junto à Diretoria Municipal de _____, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato é de _____ (dias ou meses), contados da data de assinatura deste.

2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), apresentadas no processo administrativo nº _____, as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamada Pública nº 04/2025 e seus anexos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

3.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor unitário de **R\$ xx,xx (xxxx)** por hora-atividade.

4.2. Ficam contratadas até _____ horas-atividades no período de vigência deste contrato, podendo o mesmo ser aditado nos limites legais para composição total da oficina contratada.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. Os recursos necessários oneram das seguintes dotações (dependendo do departamento solicitante da modalidade):

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade orçamentaria: 02.11 Departamento de Educação

Unidade executora: 02.11.04 Fundeb

Função: 123650004 Educação

Projeto Atividade: 2047000 Manutenção do Fundeb 30%- Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e convênios Estaduais- vinculados

Código de Aplicação: 262.000 Educação- Fundeb- Outros

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Departam. de Assistência E Desen. Social

Unidade Executora: 02.13.04 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 082440006 Assistência Social

Projeto/Atividade: 2078000 Programa Piso De Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinc

Código de Aplicação: 500.0006 FNAS Bloco de Proteção Social Básica

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departame. de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.03 Esporte

Funcional: 278120008 Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2027000 Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 Departame. De Cultura, Esporte E Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 Turismo

Funcional: 156950012 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 Manutenção das Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete as secretárias de referência deste edital:

5.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5. Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as diretorias de referência;

5.1.7. Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Compete ao contratado:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas diretorias de referência deste edital;

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2. O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais Subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite do respectivo secretário municipal correspondente ao local onde o curso/oficina é realizada.

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Diretoria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica.

7.3. Fica estabelecido que o município de Monte Alegre do Sul SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas.

7.4. O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Diretoria vinculada à atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caso o(a) Contratado(a) inadimpla total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, estará sujeito(a) às sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.2. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, mas sim moratório, e não eximem o(a) Contratado(a) da obrigação de reparar possíveis danos ou prejuízos decorrentes de seus atos, tampouco impedem a rescisão contratual.

8.3. Os valores das multas aplicadas serão:

I. Descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tenha direito; ou

II. Cobrado judicialmente, caso não haja créditos suficientes para o abatimento.

8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido ao(a) Contratado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no artigo 155, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, na forma prevista nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:

I. O descumprimento de cláusulas contratuais ou condições estabelecidas no edital;

II- A paralisação injustificada dos serviços contratados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

III- A subcontratação não autorizada ou vedada pelo contrato.

IV. A prática de atos que comprometam a idoneidade ou eficiência da execução contratual.

9.2. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração Pública, amigável entre as partes ou judicial, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem autorização prévia e formal da Administração. O descumprimento dessa vedação implicará na rescisão contratual imediata, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2. O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4. Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

10.5. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

10.6. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.7. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Amparo – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Monte Alegre do Sul, de de

Pela PREFEITURA:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas: